

## **LEI Nº.: 1.566/98**

### **DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DOS TERRENOS COMPREENDIDOS DENTRO DOS LIMITES DA FAZENDA EX-PASTINHO, ATUAL FEBÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER:**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica declarado como patrimônio ambiental do Município de Lagoa Santa os terrenos compreendidos dentro dos limites da atual Fazenda Febém, no local denominado Ex-Pastinho, ficando o mesmo tombado e declarado como monumento natural.

Art. 2º) Devido o presente tombamento, o uso do imóvel fica restrito às seguintes atividades:

- I. Reserva ecológica;
- II. Centro de Educação Ambiental;
- III. Ensino; e
- IV. Práticas agropecuárias.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de outubro de 1998.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal